LEI Nº 2.426 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 152.771,08 (Cento e cinqüenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos).

FONTE 03 - R$ 152.771,08

Art. 2º - O Crédito ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.126- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.36.00.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
33.90.39.00.03	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 149.771,08

Art. 3º) – Os recursos para atender ao presente Crédito Suplementar, são advindos do Fundo Nacional de Saúde – para atender ao Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Art. 4º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 –Transf. Correntes
1720.00.00– Transf. Intergovernamentais
1721.00.00 - Transfefências da União
1721.33.00 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.12 – Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de dezembro de 2008

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal